



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 9604179 - DGRH-DDAA

SEI!TJPR Nº 0117778-12.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9604179

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 644/2023

Institui o “Prêmio Atitude Inovadora” no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Edição 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular a implementação de inovações na rotina de atividades relacionadas à administração da Justiça;

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça, instituídas pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos definidos pelo Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o sexênio 2021-2026, instituído pela Resolução nº 300, de 09 de agosto de 2021, do Órgão Especial;

CONSIDERANDO o contido no protocolo SEI nº. 0117778-12.2023.8.16.6000,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Atitude Inovadora”, edição 2023, o qual tem como objetivo valorizar e destacar os magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário que, empenhados em melhorias na prestação de serviços, desenvolvem iniciativas visando introduzir ou incorporar mudanças nas atividades desenvolvidas no cotidiano laboral, permitindo o aumento da qualidade e eficácia dos serviços prestados pelo Judiciário paranaense e criando valor e riqueza para a sociedade.

Art. 2º Poderão se inscrever todos os magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, no pleno exercício de suas funções.

Art. 3º A inscrição dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, juntamente com as respectivas iniciativas, poderá ser realizada na modalidade individual ou em equipe, nas seguintes categorias:

I - Sustentabilidade: são ações sustentáveis que permitam um equilíbrio nas dimensões ambiental, social e econômica sem prejudicar as necessidades da geração futura, preservando o meio ambiente;

II - Aumento da eficiência: iniciativas que garantam o uso racional dos recursos humanos, materiais e tecnológicos;

III - Direitos Humanos: ações que promovam os direitos humanos, que visam garantir e defender a dignidade e a integridade da pessoa;

IV - Cooperação Judiciária ou interinstitucional: ação que, por meio da cooperação, impacte na redução de processos ou na resolução de problemas.

§ 1º A iniciativa apresentada não pode ser resultado de atendimento de demanda dirigida pelo TJPR.

§ 2º Deverão ser indicados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) atendidos pela iniciativa.

Art. 4º As inscrições estarão disponíveis das 13h do dia 02 de outubro às 23h59min do dia 16 de outubro de 2023, por formulário online através de link a ser divulgado via mensageiro e no site/intranet do Tribunal.

§ 1º Só poderão ser inscritas iniciativas autorizadas e implementadas nos últimos 12 meses e que não tenham sido apresentadas nas edições anteriores.

§ 2º Os candidatos poderão se inscrever em até duas iniciativas por modalidade.

§ 3º É obrigatória a definição de um nome vinculado ao conteúdo da iniciativa e que não identifique o autor ou os integrantes da equipe.

§ 4º. Não serão admitidas inscrições cujo conteúdo configure ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos, tampouco projetos em desenvolvimento, sobre os quais não seja possível comprovar aplicabilidade e resultado.

§ 5º É vedada a inscrição da mesma iniciativa em mais de uma categoria sob pena de desclassificação da(s) primeira(s) mantendo-se a última.

Art. 5º A avaliação das iniciativas será realizada em duas etapas:

I - Na primeira etapa de pré-seleção, a Comissão Julgadora, formada por um Juiz Auxiliar da Presidência, pelo Vice-Diretor da EJUD, um servidor da EJUD e dos representantes do Ateliê de Inovação, selecionará ao menos duas ações em cada categoria e modalidade, em votação anônima;

II - Na segunda etapa a Presidência indicará as iniciativas a serem premiadas e certificadas, dentre aquelas selecionadas na etapa da pré-seleção.

Art. 6º O processo de avaliação e seleção observará iniciativas que atendam aos seguintes critérios:

I - Relação com as categorias relacionadas no artigo 3º, com o Planejamento Estratégico do TJPR e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

II - Diferenciais da iniciativa;

III - Objetivos e resultados da iniciativa; e

IV - Capacidade de ser replicada.

§ 1º As informações e os resultados obtidos pela iniciativa precisam ser comprovados e novos subsídios podem ser solicitados pela Comissão Julgadora.

§ 2º Os resultados poderão ser comprovados por meio de comparações com situação previamente existente e após a implementação da iniciativa, destacando melhoria de indicadores (quantitativo ou qualitativo).

§ 3º. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 7º Serão premiadas quatro iniciativas por equipe e quatro iniciativas individuais, uma para cada categoria.

Art. 8º Será realizado um evento de premiação, com a entrega de certificação pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º As ações premiadas serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação do TJPR.

§ 2º Os magistrados, magistradas, servidores ou servidoras premiados

farão jus, ainda, a uma anotação de elogio em seus respectivos assentos funcionais, conforme determinação do Presidente.

Art. 9º Não poderão participar os integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Julgadora.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 29/09/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9604179** e o código CRC **01C2F089**.

Diário da Justiça

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Decreto DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Nome do Documento: Dec 644 - 0117778-12.2023.8.16.6000
Número Sequencial: 644/2023
Número do Diário: 3526
Página no Diário: 2
Data da Veiculação do Diário: 02/10/2023 (Segunda-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo: Primeiro dia útil subsequente à Data da Publicação

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
29 de Setembro de 2023